



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2021/65 (OUT)

**Revogação da Directiva 1/2014, de 21 de maio de 2014, sobre
exercício do direito a extractos informativos e a utilização de
imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva**

**Lisboa
3 de março de 2021**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2021/65 (OUT)

Assunto: Revogação da Directiva 1/2014, de 21 de maio de 2014, sobre exercício do direito a extractos informativos e a utilização de imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva

Considerando que:

1. Desde a aprovação da Directiva 1/2014, de 21 de maio de 2014, sobre exercício do direito a extractos informativos e a utilização de imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva, já decorreram praticamente sete anos;
2. Durante esse período de tempo consolidou-se uma coerente prática administrativa por parte do Regulador, a qual contribuiu para clarificar as regras da atividade dos operadores televisivos exercida ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, bem como para a densificação de orientações próprias de padrões de boas práticas;
3. No mesmo período, foi produzido um conjunto de decisões jurisprudenciais que, de forma crítica e reflectida, vieram acrescentar densidade aos conceitos e regras que enformam toda a matéria objeto da Directiva 1/2014;
4. No contexto atual, a Directiva 1/2014 deixou de pesar como contributo essencial para o tratamento da matéria relativa ao exercício do direito a extratos informativos e a utilização de imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva, sendo ultrapassada pela actualidade da jurisprudência mais recente;
5. Existindo, pois, todas as condições para uma mais disciplinada e conscienciosa interpretação do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

O Conselho Regulador da ERC, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 63.º dos seus Estatutos, delibera proceder à revogação da Directiva 1/2014, de 21 de maio de 2014.

Lisboa, 3 de Março de 2021

O Conselho Regulador,
Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo